



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

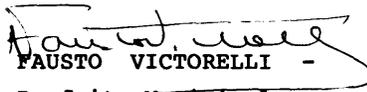
- LEI Nº 2.616/94 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica denominada de Rua JOVEM RO-
SOLEM, a Rua Projetada "A", Jardim Carlos Gomes, do Projeto
de Prolongamento de ruas, protocolo nº 1.068 de 08 de setem-
bro de 1.992, aprovado em 30 de junho de 1.993.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de novembro de 1.994.


- FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Secretário Municipal de Administração.
acgm/.